



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 196/2013  
Data: 15/05/13  
Ass. SJ 14:07



## PROJETO DE LEI N°80, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa - ACISCO para a realização do evento do Festival Gastronômico FESTIPIZZA e a repassar recurso e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de colaboração mútua com a **Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa - ACISCO**, inscrita no CNPJ sob nº 90.808.320/0001-65, com sede na Av. Miguel Soccol, nº 3100, Sala 01, na cidade de Serafina Corrêa, RS, na realização do evento Festival Gastronômico FESTIPIZZA.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Entidade Conveniente recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 1º O recurso, de que trata o *caput* deste artigo, será destinado para pagamento de despesas com a organização e realização do Festival Gastronômico FESTIPIZZA 2013, programado para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2013, mediante as seguintes ações:

- I – Locação, organização e montagem de stands;
- II - Locação montagem de iluminação e sonorização;
- III - Contratação de atrações artísticas (shows);
- IV- Despesas com Divulgação;
- V – Despesas com segurança e limpeza;
- VI – Impressão de material Gráfico;
- VII – Organização e Gerenciamento do evento.

§ 2º Recursos outros arrecadados em função do festival deverão ser aplicados pela Entidade Conveniente na complementação dos investimentos necessários às ações definidas no § 1º e em outras eventuais despesas necessárias ao evento não previstas no Plano de Trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 19612013

Data: 15/05/13

Ass.

Sil 14:07

Art. 3º A organização e a realização do evento será de responsabilidade da Entidade Convenente.

Art. 4º O convênio a ser celebrado com a Entidade Convenente terá vigência pelo período de quatro meses contados da data de sua assinatura, compreendendo a execução do objeto e o prazo para a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. No caso de não aplicação dos recursos repassados para a finalidade prevista nesta Lei ou de não ser feita a prestação no prazo previsto no *caput* deste artigo, o Município deixará de prestar auxílio, de qualquer natureza, à Entidade Convenente, pelo período de 05 (cinco) anos.

Art. 5º A minuta do Convênio a ser celebrado entre as partes compõe o Anexo I desta Lei, e a integra para todos os efeitos legais.

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de Dotação Orçamentária no seguinte órgão e rubrica:

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**  
23.695.0150.2102 Promoção do Turismo em Eventos Culturais  
33.50.41.00.00 Contribuições

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 14 de maio de 2013, 52º, de Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO  
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.

EM 14/05/2013  
Assessor Jurídico - QAB/RS 6427



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 13612013

Data: 15/05/13

Ass. Sil

PROJETO DE LEI N°80, DE 14 DE MAIO DE 2013.

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONVÊNIO

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, com sede administrativa na Av. 25 de Julho, nº 202, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ademir Antônio Presotto, portador do CPF nº 174.957.330-04 e Carteira de Identidade nº 4005949773, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SERAFINA CORRÊA - ACISCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.808.320/0001-65, com sede na Av. Miguel Soccol, nº 3100, Sala 01, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Cassiano Zatti, portador do CPF nº 791.181.780-49, e Carteira de Identidade nº 5072507279, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE CONVENENTE**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente Convênio que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Convênio tem sua fundamentação legal na Lei Municipal nº \_\_\_\_\_/2013 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e se regerá pelas citadas Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 19612013

Data: 15/05/13

Ass.

SJ

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente Convênio a colaboração mútua entre o Município de Serafina Corrêa e a Entidade Convenente para a organização e realização do Festival Gastronômico FESTIPIZZA, programado para os dias 25, 26 e 27 de julho de 2013, e o repasse de recursos para essa finalidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE CONVENENTE o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução do objeto deste instrumento, nos moldes do que consta no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

É de responsabilidade da ENTIDADE CONVENENTE:

I – a organização e realização do Festival Gastronômico FESTIPIZZA, cabendo-lhe realizar as necessárias contratações e demais trabalhos e atividades inerentes, atendendo sempre as normas legais aplicáveis;

II – aplicar os recursos repassados no pagamento das despesas inerentes às seguintes ações, respeitados os limites de valores e forma previstos no Plano de Trabalho:

ITEM	AÇÃO	VALOR (R\$)
01	Locação, organização e montagem de stands	12.000,00
02	Locação montagem de iluminação e sonorização	3.500,00
03	Contratação de atrações artísticas (shows)	5.000,00
04	Despesas com Divulgação	10.000,00
05	Despesas com segurança e limpeza	5.500,00
06	Impressão de material Gráfico	7.000,00
07	Organização e Gerenciamento do evento	7.000,00
TOTAL GERAL		50.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 13612053  
Data: 15/05/13  
Ass. gj

III – aplicar recursos outros arrecadados em função do festival na complementação dos investimentos necessários às ações definidas no Inciso II e em outras eventuais despesas necessárias ao evento não previstas no Plano de Trabalho;

IV – responder, perante o Município ou terceiros, pelo pagamento de indenização, de qualquer natureza, que venha a ser exigida em razão da execução deste Convênio;

V - responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais, inclusive pela responsabilidade civil em caso de acidente de qualquer natureza, relativos e inerentes à execução deste Convênio, ficando afastado vínculo, de qualquer espécie, do Município com terceiros contratados e com empregados da Entidade Convenente;

VI – manter os recursos recebidos, enquanto não utilizados, em conta bancária especial, rendendo juros e correção monetária;

VII - devolver ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias após o evento ou da data da rescisão antecipada ou distrato do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da Entidade Convenente, providenciada pelo repassador do recurso;

VIII - informar ao **MUNICÍPIO** por escrito, eventuais alterações que se fazem necessárias no Plano de Trabalho que originou este instrumento, em até 03 (três) dias anteriores ao da data aprazada para realização do evento;

X – arcar com despesas que ultrapassem o total dos recursos repassados e dos recursos outros arrecadados em função do festival;

XI – colaborar, sem ônus aos cofres públicos, em futuros eventos e em outras atividades de seu interesse do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONVÊNIO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo período de quatro meses, compreendendo a execução do objeto e o prazo para a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 196/2033  
Data: 15/05/13  
Ass. gj

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, pelo período correspondente, no caso de atraso na liberação dos recursos por parte do **MUNICÍPIO**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo à inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou sobrevindo fato ou ato que o torne impraticável.

Parágrafo único. O descumprimento de qualquer das obrigações constantes neste instrumento deverá ser objeto de comunicação expressa, tendo a parte inadimplente, o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

O Convênio poderá ter suas Cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, observando-se sempre o disposto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** fiscalizará a aplicação dos recursos, em relatório próprio, e deverá exigir a correção de eventuais irregularidades, e, sempre que cabível, indenização, em moeda corrente, nos seguintes casos, se houver por parte da **ENTIDADE CONVENENTE**:

- I - desvirtuamento do Plano de Aplicação;
- II - não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação dos recursos;
- III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- IV – práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública, nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio;
- V - inadimplemento com relação às cláusulas deste Convênio;
- VI - deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 19612013  
Data: 15/05/13  
Ass. gu

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O desvio da finalidade previsto neste Convênio acarretará a proibição da concessão de novos repasses ou de auxílios pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE CONCEDENTE**, pelo período de cinco anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ENTIDADE CONCEDENTE** terá o prazo de sessenta dias, para prestação de contas da aplicação dos recursos, inclusive dos rendimentos, se for o caso, nos moldes da Cláusula Quinta deste instrumento, sob pena de não receber novos repasses ou auxílios, pelo período de cinco anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de Dotação Orçamentária, conforme segue:

### **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**

23.695.0150.2102 Promoção do Turismo em Eventos Culturais  
33.50.41.00.00 Contribuições

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este Convênio, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o seu art. 116.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 196/2013  
Data: 15/05/13  
Ass. Sil

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir qualquer litígio emergente do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Guaporé, RS.

E assim, por estarem justos avindos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas instrumentais.

Serafina Corrêa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

*Ademir Antonio Presotto*

Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

Município de Serafina Corrêa  
Concedente

Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa - ACISCO  
Convenente

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



## PROJETO DE LEI N°80, DE 14 DE MAIO DE 2013.

### Exposição de Motivos

**Excelentíssimo Senhor Presidente  
Senhores Vereadores**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA - RS  
Protocolo no. 196/2013  
Data: 15/05/13  
Ass. SJ

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Serafina Corrêa- ACISCO para a realização do evento do Festival Gastronômico FESTIPIZZA e a repassar recurso e dá outras providências.

O Festival Gastronômico FESTIPIZZA é um evento do Município, previsto em seu Calendário, o qual será organizado e realizado pela ACISCO sob a forma de colaboração, e para o qual o Município auxiliará com a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A ACISCO, em anos anteriores, foi parceira do Município na realização de eventos, e com muito sucesso, como foi o caso das festividades alusivas ao ano comemorativo ao Cinquentenário de Emancipação Política de Serafina Corrêa, ocorrido no ano de 2010, em que o Município celebrou convênio no valor de R\$ 120.000,00. Neste ano trata-se de colaboração na realização da FESTIPIZZA, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2013, com repasse no valor de R\$ 50.000,00, e no momento da realização da FIAGRIS no mês de outubro, repassará R\$ 70.000,00, somando-se assim o mesmo montante despendido no ano de 2010.

A divulgação das potencialidades do Município no setor gastronômico visa estimular a busca de um aprimoramento da arte culinária, o que é importante ao desenvolvimento do turismo, e oportunizar, além da degustação da culinária, a participação dos munícipes em outras atividades sociais e culturais, valorizando desta forma a gastronomia local com a festividade em referência que se prevê que ocorra anualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 196 (2013)  
Data: 15/05/13  
Ass. Sel

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de URGÊNCIA, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 14 de maio de 2013.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

Ofício nº / 2013

Serafina Corrêa, dia 03 de maio de 2013.

Ilmo Senhor  
Ademir Antônio Presotto  
MD. Prefeito Municipal  
Serafina Corrêa RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÉA-RS  
Protocolo nº. 13612013  
Data: 15/05/13  
Ass. sgt

Na qualidade de Presidente da Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa - ACISCO, venho solicitar um REPASSE financeiro com a finalidade de organizar e realizar o Festival Gastronômico – FESTIPIZZA 2013, que ocorrerá nos dia 25 a 27 de julho do ocorrente ano.

Também solicitamos empréstimo do Ginásio Irceu Gaspreim para ser o centro da realização das festividades.

Anexo encaminhamos um plano de trabalho e aplicação de recursos, que logo após o encerramento, no prazo máximo de 60 dias será realizada a prestação de contas.

Contando com a habitual atenção no sentido, antecipadamente agradecemos ao mesmo tempo em que elevamos votos de estima e consideração

Atenciosamente.

  
Cassiano Ricardo Zatti

Presidente

  
07/05/2013

Ass.


PLANO DE APLICAÇÃO
**01 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:**

<b>Órgão/Entidade Proponente:</b> Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa - ACISCO		<b>CNPJ:</b> 90.808.320/0001-65
<b>Endereço:</b> Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 - Centro		<b>Município:</b> Serafina Corrêa
UF: Rio Grande do Sul	<b>CEP:</b> 99.250-000	<b>Telefone:</b> (54) 34441112
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b>	<b>Agência:</b>

**02 - DADOS CADASTRAIS DO RESPONSÁVEL:**

<b>Nome do Responsável:</b> Cassiano Ricardo Zatti	<b>CPF:</b> 791.181.780-49	<b>C. Identidade:</b> 5072507279
<b>Endereço:</b> Av. Miguel Soccol, 3130, sala 06 - Centro	<b>Município:</b> Serafina Corrêa	<b>Função:</b> Presidente

**03 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

A Associação Comercial, Industrial e Serviços de Serafina Corrêa – ACISCO está solicitando repasse financeiro ao município de Serafina Corrêa para a organização e realização do Festival Gastronômico - Festipizza 2013, a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2013, no Ginásio Irceu Gasperin, para as seguintes despesas:

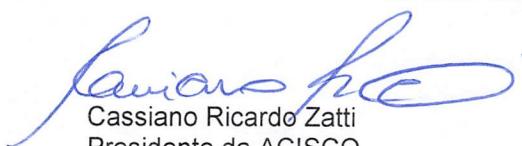
- a) Locação e Montagem de Estandes
- b) Locação e Montagem de iluminação e sonorização;
- c) Contratação de atrações artísticas (shows);
- d) Despesas com Divulgação;
- e) Despesas com Segurança e Limpeza;
- f) Impressão de Material Gráfico;
- g) Organização e Gerenciamento do Festipizza.

**09 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor solicitado pela entidade para fins de custeio das despesas, objeto deste Plano de Aplicação, de acordo com seus respectivos itens é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será utilizado nas seguintes despesas:

ITEM	AÇÃO	VALOR (R\$)
01	Locação e Montagem de Estandes	12.000,00
02	Locação e Montagem de iluminação e sonorização;	3.500,00
03	Contratação de atrações artísticas (shows);	5.000,00
04	Despesas com Divulgação;	10.000,00
05	Despesas com Segurança e Limpeza	5.500,00
06	Impressão de Material Gráfico	7.000,00
07	Organização e Gerenciamento do Festipizza	7.000,00

Serafina Corrêa, em 02 de maio de 2013.



Cassiano Ricardo Zatti  
Presidente da ACISCO